



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Pedreira (SP), 18 de junho de 2020.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

PROCESSO Nº. 223/2020

Referente: Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de gases medicinais (oxigênio líquido a granel, ar comprimido medicinal, oxigênio gasoso e outros gases em cilindros), para atendimento dos pacientes da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

1 – PREÂMBULO

1.1. A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE, através do Depto. de Licitações, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº. 10/2020, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 8.666/1993**, e suas alterações e **Lei Federal nº. 10.520/2002**.

1.2. A Sessão Pública do Pregão Presencial se iniciará às **09:00 do dia 06/07/2020**, na sede desta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161, Vila Canesso, Pedreira-SP, onde serão recebidos **os envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os **documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**.

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:

- I – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- II – Termo de Credenciamento;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Minuta Contratual;
- V – Termo de Ciência e de Notificação;
- VI – Termo de referência, contendo as quantidades, descrições, valores orçados dos lotes e valor global orçado do objeto;
- VII – Modelo de Proposta.

1.4. Os Anexos II (Termo de Credenciamento) e III (Declaração), deverão ser apresentados **fora dos envelopes** e vir assinados pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é o(a) representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o **Termo de Credenciamento e a Declaração não serão aceitos**;

1.4.1. Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a Pessoa Jurídica na sessão do pregão presencial (**ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente**).

1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06:

1.5.1. Esta Fundação aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. As licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar, **no momento do credenciamento**, declaração informando que desejam fazer uso dos benefícios da Lei 123/2006, além de algum dos seguintes documentos, para fins de comprovação de enquadramento:

1.5.1.1. 1 - Documento que comprove que a empresa licitante fez opção pelo Regime



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Tributário Diferenciado do “Simples Nacional”, e que sua situação está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; **2** - comprovante de inscrição estadual no qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; **3** - certidão simplificada da Junta Comercial do Estado na qual conste o enquadramento, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; ou **4** - Declaração da Junta Comercial do Estado, onde conste o enquadramento, emitida no exercício corrente. Com exceção do último, todos esses documentos podem ser emitidos pela internet;

1.5.1.2. A pessoa jurídica licitante que não venha a atender o disposto no **subitem 1.5.1.1.**, **não** terá o benefício da Lei Complementar Federal nº 123/06 aplicada a seu favor.

2 – OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a **contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de gases medicinais (oxigênio líquido a granel, ar comprimido medicinal, oxigênio gasoso e outros gases em cilindros), para atendimento dos pacientes da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE**, de acordo com o **Anexo VI**, onde constam as quantidades e descrições de cada item que compõe o objeto.

2.2. As quantidades constantes no **Anexo VI** são estimativas de consumo, previstas para serem consumidas no período de **12 (doze) meses**, não estando esta **FUNDAÇÃO** obrigada à aquisição total, podendo consumir a menos ou a mais do que foram previstas, dentro do acréscimo ou supressão previsto no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

2.3. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, às partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir as quantidades estimadas no **Anexo VI**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Pessoas Jurídicas impedidas de licitar ou contratar (Art. 87, III, da Lei 8.666/1993 ou Art. 7º da Lei 10.520/2002), com a Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE ou qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, vinculado ao Município de Pedreira – SP, nos termos da Sumula nº. 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.1.4. Pessoas Jurídicas com falência decretada ou concordatária;

3.1.5. Pessoas Jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira ou funcionário da Fundação Beneficente de Pedreira.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

4.2. O **credenciamento** far-se-á através do preenchimento do **Anexo II**, ou por **procuração** pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

4.3. Sendo o(a) representante sócio(a) dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue os envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO”**.

4.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos**.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma Pessoa Jurídica.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e juntados ao Processo.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)**, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO

INTERESSADO: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope **“01” – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7**.

6.2. O Envelope **“02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter as documentações de que trata o **Item 8**.

7. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

7.1.1. A Fundação Beneficente de Pedreira disponibilizará um Modelo de Proposta (Anexo VII) em arquivo de Word, onde estarão bloqueados, para não ser feita nenhuma alteração, os números dos itens, quantidades, unidades e descrições, devendo a licitante acrescentar



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

apenas as marcas/procedências, valores unitários e totais dos itens e do(s) lote(s) (digitados ou datilografados), com no **máximo 02 (duas) casas decimais**, além da razão social, endereço completo, CNPJ, local e data;

7.1.1.1. O Modelo de Proposta deverá vir devidamente assinado em seu final e rubricado nas demais folhas pelo(a) representante legal da licitante;

7.1.1.2. Caso a licitante não opte por cotar sobre o modelo de proposta disponibilizado, sua proposta deverá conter os mesmos dados.

7.1.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.3. Fica observado que as licitantes ficam desobrigadas a cotarem os 02 lotes, porém, deverão cotar todos os itens dentro do lote de interesse, pois o julgamento é o menor preço para fornecimento de cada lote.

7.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE CADA LOTE DESCRITO NO ANEXO VI DO EDITAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços:

7.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

7.3.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Após adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) passar uma relação constando os valores unitários e totais dos itens, de acordo com o(s) valor(es) global(is) do(s) lote(s) negociado(s) no pregão, sendo que os valores dos itens não poderão ser superiores aos orçados por esta Fundação e nem aos da proposta inicial da licitante, também não serão aceitos itens com valor zero.

8 - ENVELOPE “02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

8.1.1. **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Os documentos relacionados neste subitem **não** precisarão constar no **Envelope nº 2 – Habilitação** se já tiverem sido apresentados para o credenciamento.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c.) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2.) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado;

c.3.) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a taxa de licença de funcionamento;

c.3.1.) **Atenção:** A licitante que entender ser desobrigada de apresentar a certidão exigida na alínea “c.3.)”, em função da Lei Federal 13.784/2019 (antiga MP 881/2019 – MP da Liberdade Econômica), deverá apresentar declaração explicando o motivo de sua isenção, acompanhada da respectiva legislação municipal, se houver;

d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e.) as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do § 1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

f.) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “e”**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

g.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.1.2.1. IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DURANTE A QUARENTENA: Considerando a excepcionalidade do momento atual, devido aos impactos sociais causados pela crise de saúde se importância internacional decorrente do Coronavírus, caso a licitante não consiga obter algum dos documentos listados no **subitem 8.1.2.**, devido a impossibilidade de obtenção do documento ou regularização de sua situação perante aos respectivos órgãos, por indisponibilidade de tais órgãos ou por liberação de prova de regularidade permitida por eles, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope 2,



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

declaração expondo o fato, a qual substituirá, provisoriamente, a respectiva documentação de regularidade fiscal faltante.

8.1.2.1.1. O disposto neste subitem acima **NÃO** se aplica à Certidão de Tributos Federais (alínea **c.1**), que deverá obrigatoriamente ser apresentada válida, ou acompanhada de portaria que lhe conceda prorrogação.

8.1.2.1.2. A substituição valerá somente enquanto perdurar a situação de indisponibilidade ou liberação dos serviços, sendo que tão logo os órgãos voltem a emitir os documentos, a licitante deverá apresentar a comprovação que faltou.

8.1.2.1.3. Fica reservado ao Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, a qualquer momento do processo, o direito de promover diligência a fim de averiguar a veracidade dos fatos declarados pela licitante, podendo, caso a situação perdure até durante a vigência da Ata, exigir comprovantes de recolhimento dos respectivos impostos atrelados à certidão faltante, a fim de atestar o cumprimento das obrigações fiscais.

8.1.2.1.4. Se houver documentos oficiais que comprovem a indisponibilidade dos serviços ou a liberação das certidões, tais como legislações, portarias, resoluções ou decretos, comunicados ou normativas expedidas pelos órgãos, a licitante poderá juntá-los para fundamentar sua declaração.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.3.1. No caso da licitante que cotar o lote 01, comprovar através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ter fornecido, em qualquer quantidade e a qualquer tempo, algum tipo de gás para uso medicinal, que contemple fornecimento e instalação tanque criogênico.

8.1.3.2. No caso da licitante que cotar o lote 02, comprovar através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ter fornecido, em qualquer quantidade e a qualquer tempo, algum tipo de gás medicinal.

8.1.3.3. Caso a licitante cote os dois lotes, o atestado fornecido para o lote 01 valerá para o lote 02, mas não vice-versa.

8.1.3.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar essencialmente em nome da pessoa jurídica que está participando da licitação, devendo constar pelo menos sua razão social ou CNPJ, para comprovar que a empresa que executou o fornecimento atestado é de fato a licitante.

8.1.3.5. O(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior reservam-se no direito de, em caso de dúvida, promover diligência afim de confirmar a veracidade do atestado apresentado.

8.1.4. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:

Apresentar a declaração exigida no **Anexo I**, que deverá vir assinada pelo(a) representante legal da proponente.

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor desta Fundação na própria sessão.

8.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

8.4. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista que não apresentarem prazo de validade, serão consideradas válidas com data de emissão de até 03 (três) meses, antecedentes da data marcada para a abertura dos envelopes de nº 01 – proposta comercial.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará o recebimento dos envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2. Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do item 4. deste Edital, e o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.

9.3. Em seguida identificará as propostas de menor preço por lote, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

9.4. As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço por item serão desclassificadas.

9.5. Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 9.3. e 9.4.** serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por item.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

9.9. O Intervalo entre lances será de **no mínimo 0,1%** de desconto sobre o menor lance anterior, observando que os preços serão sempre com **no máximo 02 (duas) casas decimais**.

9.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item;

9.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade dos preços ofertados.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito;
- 9.15.** Considerada aceitável a proposta de menor preço por item, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.16.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(s) proponente(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es).
- 9.17.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.18.** Nas situações previstas nos **subitens 9.12, 9.13, 9.14, e 9.17**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.19.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.
- 9.20.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10**.
- 9.21.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- 9.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.23.** A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- 9.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 9.25. Observação:**
- 9.25.1.** Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **05% (cinco por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 23, de 14 de dezembro de 2006**.
- 9.25.2.** Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.25.1**, no prazo de **05 (cinco) minutos**, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.
- 9.25.3.** O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.25.1.**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pelo(a) Superintendente e pelo(a) Presidente.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Os memoriais e contra-razões de que trata o subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site desta Fundação: www.funbepe.org.br, link "licitações", junto ao pregão correspondente, devendo os interessados consultar o site ao final de cada prazo descrito no subitem anterior para ciência;

10.2.2. Nessa hipótese, o(a) Superintendente e o(a) Presidente decidirão os recursos, adjudicarão o objeto do Pregão ao(s) licitante(s) vencedor(es) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologarão o procedimento licitatório.

10.3. O resultado final do Pregão será divulgado no **Diário Oficial do Município de Pedreira-SP – DOM-PEDREIRA** e no site desta Fundação (www.funbepe.org.br).

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o(s) adjudicatário(s) assinará(ão) o Contrato que compõe o **Anexo IV**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o(s) adjudicatário(s) convocado(s), dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não mantiver(em) habilitação(ões) regular(es) ou se recusar(em) a assinar o(s) Contrato(s) e/ou o Termo de Ciência e de Notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação de cada lote, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.17. e 9.18.** do presente edital.

11.3. A(S) **CONTRATADA(S)** ficará(ão) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** dos valores contratados.

11.4. A(S) **LICITANTE(S)** terá(ão) **05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s) e o Termo de Ciência e de Notificação (anexo V)**, começando a correr este prazo a partir do dia útil subsequente a **comunicação via e-mail ou pessoal à proponente, observando que tal comunicação se dará quando findados os procedimentos de análise da documentação citada no item 20.**

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusula 04 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

13 – PENALIDADES

13.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando a



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

proposta ainda estiver dentro do prazo de validade, ensejarão:

13.1.1. Cobrança pela Fundação, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total que a licitante foi vencedora.

13.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:

13.2.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, pelo prazo de 01 (um) ano, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Fundação;

13.2.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **licitante** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste edital.

14 – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Conforme cláusula 07 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

15- DO PRAZO DE FORNECIMENTO

Conforme cláusula 05 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme cláusula 06 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

17 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Conforme cláusula 08 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

18 – DO REAJUSTE

Conforme cláusula 14 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

19 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, **a partir do dia 19/06/2020**, de 2ª à 6ª feiras, exceto feriados ou pontos facultativos, das 8:00h às 17:00h, no Setor de Licitações desta Fundação, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161, Vila Canesso, Pedreira-SP, que poderá ser fornecido através de CD Room ou cópia xerográfica, sem custo.

19.2. Os interessados também poderão retirar o edital pelo site desta Fundação: www.funbepe.org.br, ou solicitá-lo por e-mail através dos endereços funbepe.licitacao@gmail.com ou licitacao@funbepe.org.br.

19.3. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, pelo telefone (19) 3893-2046, nos dias e horários mencionados acima.

19.4. ATENÇÃO: Este certame possui visita técnica obrigatória para o lote 01, devendo ser



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

agendada previamente conforme definido no **item 21** do edital.

20. DA(S) DOCUMENTAÇÕES A SER(EM) APRESENTADA(S) PELA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

20.1. Após a homologação do certame, o Departamento de Licitações emitirá comunicado à(s) licitante(s), que deverá(ão), no prazo de **05 (cinco) dias úteis** apresentar, caso não tenham trazido antes, os seguintes **DOCUMENTOS**:

20.1.1. Licença de Funcionamento expedida pela vigilância Sanitária do município onde a licitante está instalada, devendo a licença estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

20.1.2. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (AFE), da(s) fabricante(s)/envasadora(s) dos gases, devendo a autorização estar com validade em vigor na data da apresentação caso haja validade, observando que se houver mais de um item da mesma fabricante/envasadora, só será necessária uma autorização.

20.1.3. Se a licitante se enquadrar nos critérios de isenção de licença sanitária, nos termos da Resolução nº. 51/2019 da ANVISA, deverá apresentar declaração informando tal condição e explicando as razões de sua isenção, acompanhada da legislação municipal (se houver). A veracidade das informações prestadas pela licitante para atendimento deste subitem será averiguada através de pesquisa, podendo a mesma incorrer nas sanções previstas no subitem **13.2** deste edital, caso constatado que apresentou declaração falsa.

20.1.4. Todos os documentos relativos à regularidade fiscal descritos no subitem **8.1.2.** que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 outubro de 2014;

20.2. O documento exigido no subitem **20.1.2.** pode ser obtido pelo site da ANVISA em data atualizada ou cópia do diário oficial legível.

20.3. Caso a situação prevista no subitem **8.1.2.1.** aconteça também no momento da apresentação dos documentos acima, a licitante poderá apresentar a declaração descrita naquele subitem;

20.4. TODAS AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS, QUE NÃO FOREM EMITIDAS PELA INTERNET, SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DESTA FUNDAÇÃO.

20.5. Caso a licitante deixar de apresentar a documentação exigida no subitem **20.1.2.**, será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido para o lote pertencente à documentação não apresentada, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.6. Caso deixar de apresentar alguma das documentações exigidas nos subitens **20.1.1.** ou **20.1.3.**, será aplicada multa pecuniária de **20% (vinte por cento)** do valor total vencido pela licitante, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

20.7. No caso de penalidades constantes nos dois subitens acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

21. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:

21.1. A licitante que tiver interesse no lote 01 poderá realizar uma visita técnica nas



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

dependências desta Fundação.

21.2. Justificativa da Visita: Recomenda-se a visita para que a licitante tenha prévio conhecimento do local de instalação do tanque e dos cilindros das baterias da central reserva (item 02 do lote 01), tipos de válvulas da central de gases, espaço para alocação do tanque, espaço para manobrabilidade dos veículos e guinchos que farão a instalação e as recargas do tanque, equipamentos, encanamentos e intersecções necessárias para ligar o tanque à rede de distribuição do hospital, entre outros aspectos técnicos que podem influenciar na possibilidade de participação no certame e nos custos que deverá embutir na proposta.

21.3. A licitante que desejar realizar a visita deverá entrar em contato pelos telefones (19) 3893-2046 ou (19) 98894-5805, ou pelos e-mails funbepe.licitacao@gmail.com ou licitacao@funbepe.org.br de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, para prévio agendamento da visita técnica. Se a licitante comparecer sem prévio agendamento, a Fundação se reserva no direito de permitir ou não a visita, mediante disponibilidade do pessoal e do local.

21.4. A visita técnica poderá ocorrer de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:30. O horário e data limite para a realização da visita é às **16:30 do dia 03/07/2020**.

21.5. O profissional da licitante deverá portar documento de identificação com foto.

21.6. Recomenda-se, embora não seja obrigatório, que o profissional a fazer a visita possua formação técnica na área, para uma análise mais precisa.

21.7. A licitante será acompanhada durante toda a visita por algum dos seguintes servidores: Nathália Darli Colsato ou Flávio Almeida Martins.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, nos endereços funbepe.licitacao@gmail.com ou licitacao@funbepe.org.br, mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Depto. de Licitações desta Fundação;

22.1.1. A petição será dirigida ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente;

22.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;

22.1.3. A resposta à impugnação será publicada no **Diário Oficial do Estado – Caderno Empresarial**, no **Diário Oficial do Município de Pedreira-SP – DOM-PEDREIRA** e no site desta Fundação (www.funbepe.org.br).

22.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

22.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Fica assegurado à Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE o direito de em seu interesse, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

22.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

22.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. Esta Fundação, através de funcionários próprios ou de terceiro com formação técnica na área, exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.

22.8. A licitante será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no preço ofertado em sua proposta já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).

22.9. Esta Fundação só aceitará a mudança de marca(s)/procedência(s) do(s) item(ns) por motivo devidamente justificado, com aprovação prévia, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

23 - DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Sandra Aparecida Chiarini de Ugo
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

Pedro Agostinho Aparecido Peron
PRESIDENTE DA FUNBEPE



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

MODELO: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da pessoa jurídica _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 10/2020**, da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Pregão Presencial nº. 10/2020
Processo nº. 223/2020

A Pessoa Jurídica _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, no **Pregão Presencial nº. 10/2020 (contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de gases medicinais (oxigênio líquido a granel, ar comprimido medicinal, oxigênio gasoso e outros gases em cilindros), para atendimento dos pacientes da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE)**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Data)

NOME

ASSINATURA

R.G

CARGO



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº. 10/2020
Processo nº. 223/2020

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a Pessoa Jurídica cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 10/2020**, realizado pela Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da Pessoa Jurídica



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE E A PESSOA JURÍDICA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO A GRANEL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, OXIGÊNIO GASOSO E OUTROS GASES EM CILINDROS), PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE - CONTRATANTE**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA _____ - CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial nº. 10/2020**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, obriga-se a fornecer parceladamente gases medicinais (oxigênio líquido a granel, ar comprimido medicinal, oxigênio gasoso e outros gases em cilindros), para atendimento dos pacientes da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) que será(ão) citado(s) a seguir, em conformidade com o processo nº. 223/2020 – pregão presencial nº 10/2020, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Do(s) lote(s), quantidades, descrições, marcas/procedências, preços unitários e totais do objeto:

LOTE 01 – OXIGÊNIO LÍQUIDO A GRANEL, OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO DAS CENTRAIS DE RESERVA:

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS / PROCEDÊNCIAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
1	22.000	M ³	OXIGÊNIO LÍQUIDO A GRANEL		R\$	R\$
2	180	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 10M ³		R\$	R\$
3	180	M ³	AR COMPRIMIDO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 10M ³		R\$	R\$
					VALOR TOTAL DO LOTE 01	R\$



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

No lote 01, a licitante obriga-se a instalar e manter os recipientes abaixo em comodato, nas seguintes quantidades:

Item 01 – 01 tanque criogênico de aproximadamente 2.000 litros;

Item 02 – 12 cilindros de 10 m³;

Item 03 - 06 cilindros de 10 m³

LOTE 02 – OXIGÊNIO EM CILINDROS, NITROGÊNIO E ÓXIDO NITROSO:

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS / PROCEDÊNCIAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
1	300	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 01M ³		R\$	R\$
2	90	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 03M ³		R\$	R\$
3	240	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 04M ³		R\$	R\$
4	80	M ³	NITROGÊNIO GASOSO MEDICINAL - CILINDRO DE 10M ³		R\$	R\$
5	672	KG	OXIDO NITROSO MEDICINAL - CILINDRO DE 28KG		R\$	R\$
					VALOR TOTAL DO LOTE 02	R\$

No lote 02, a licitante obriga-se a instalar e manter os recipientes abaixo em comodato, nas seguintes quantidades:

Item 01 – 20 cilindros de 01m³;

Item 02 – 06 cilindros de 03m³

Item 03 – 08 cilindros de 04m³;

Item 04 – 03 cilindros de 10m³;

Item 05 – 03 cilindros de 28kg.

Observação: Admite-se variação nas medidas dos cilindros dos itens 02, 03 e 04, obedecidas as regras do **item 1.5.** do Anexo VI – Termo de Referência do edital do pregão 10/2020.

1.3. A(s) quantidade(s) constante(s) na **cláusula 1.2** é(são) estimativa(s) de consumo, prevista(s) para ser(em) consumida(s) no período de **12 (doze) meses**, não estando a **CONTRATANTE** obrigada à aquisição total, podendo consumir a menos ou a mais do que foi(ram) prevista(s), dentro do acréscimo ou supressão previsto no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

1.4. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, as partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir a(s) quantidade(s) estimada(s) na **cláusula 1.2.**

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

2.1. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

2.2. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

2.3. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

2.5. Esta Fundação exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.

2.6. A Contratada será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no preço contratado já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).

2.7. Esta Fundação só aceitará a mudança de marca(s)/procedência(s) do(s) item(ns) por motivo devidamente justificado, com aprovação prévia, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL CONTRATADO

3.1. O valor total deste instrumento é de R\$ _____ (_____), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2.** deste instrumento.

3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme prevê o **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos do objeto deste contrato serão efetuados diretamente pela Contratante, através do Departamento Contábil.

4.1.1. O objeto deste instrumento será pago **em até 30 (trinta) dias consecutivos** da emissão da Nota Fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a contratada emitir Nota Fiscal de acordo com os procedimentos constantes no capítulo 06 do Anexo VI – Termo de Referência do edital do pregão 10/2020.

4.1.2. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, a Contratante deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

4.1.3. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

CLÁUSULA 05

DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O Prazo de fornecimento será de **12 (doze) meses**, a contar da data da instalação início de funcionamento dos recipientes, sendo que a instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de instalação.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

5.2. O prazo de fornecimento do objeto deste instrumento poderá ser prorrogado, caso a(s) quantidade(s) descrita(s) no objeto não seja(m) consumida(s), o(s) preço(s) contratado(s) ainda continue(m) sendo vantajoso(s) à **CONTRATANTE** e haja anuência da contratada.

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste edital correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

Elemento de Despesa: 33.90.30.04
Dotação: 2575

CLÁUSULA 07

DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O fornecimento do objeto deste contrato será parcelado, conforme procedimentos e prazos definidos nos capítulos 03 e 04 do Anexo VI – Termo de Referência do edital do pregão 10/2020.

CLÁUSULA 08

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado ao Departamento Jurídico para que seja emitido um parecer sobre o pedido, e por último, ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente, e somente após a aprovação destes, a Contratada poderá repassar o aumento.

8.3. Fica observado que a contratada não poderá suspender o fornecimento do objeto enquanto seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é analisado, pois quando deferido o preço pleiteado, a mesma será autorizada a emitir nota fiscal da diferença entre o preço contratado e o preço reequilibrado, referente à quantidade fornecida desde a data em que solicitou o reequilíbrio.

CLÁUSULA 09

DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 10



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

10.1.1 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.1.3. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

10.1.4. No caso de atraso no fornecimento:

10.1.4.1. Atraso em até **03 (três) dias consecutivos**: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

10.1.4.2. Atraso de **04 (quatro) à 07 (sete) dias consecutivos**: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

10.1.4.3. Superior a **07 (sete) dias consecutivos** enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

10.1.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94** e suas alterações.

10.1.6. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 11

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

11.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

11.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.3. Cumprir as obrigações de sua responsabilidade, constantes no Anexo VI – Termo de Referência do edital do Pregão 10/2020



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

CLÁUSULA 12

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

CLÁUSULA 13

DO(S) FISCAL(IS)/GESTOR(ES) DO CONTRATO

13.1. O(a)(s) responsável(is) pela fiscalização e gestão deste contrato será(ão) definido(s) pela Superintendência e pela Presidência desta Fundação no início de sua execução.

12.4. Se houver mudança do(s) responsável(is) durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 14

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

CLÁUSULA 15

DO REAJUSTE

Desde que solicitado, o reajuste é devido a cada 12 (doze) meses, a contar da data prevista no referido edital para apresentação da proposta de preço(s) pela contratada, onde o(s) item(ns) será(ão) reajustado(s) de acordo com o índice IPCA(IBGE), ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA 16

DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

16.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem às partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), __ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

(NOME DA CONTRATADA)

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE)
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de gases medicinais (oxigênio líquido a granel, ar comprimido medicinal, oxigênio gasoso e outros gases em cilindros), para atendimento dos pacientes da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedreira (SP), __ de _____ de ____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de gases medicinais (oxigênio líquido a granel, ar comprimido medicinal, oxigênio gasoso e outros gases em cilindros), para atendimento dos pacientes da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Os gases que compõem o objeto são necessários para atendimento de casos de doenças respiratórias, quadros clínicos que exigem auxílio respiratório, uso anestésico em cirurgias e operação de equipamentos em cirurgias ortopédicas.

CAPÍTULO 01 - DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1. - LOTE 01 – OXIGÊNIO LÍQUIDO A GRANEL, OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO DAS CENTRAIS DE RESERVA:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	RECIPIENTES A SEREM FORNECIDOS EM COMODATO
1	22.000	M ³	OXIGÊNIO LÍQUIDO A GRANEL	01 tanque criogênico de aproximadamente 2.000 litros
2	180	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 10M ³	12 cilindros de 10 m ³
3	180	M ³	AR COMPRIMIDO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 10M ³	06 cilindros de 10 m ³

1.1.1. Considerando que nos últimos anos não houve interrupção no fornecimento do tanque, a quantidade estimada para o item 02 foi baseada no mínimo de cilindros que devem estar à disposição na central reserva (12 cilindros x 10m³ = 120m³), e mais 60m³ extras para reabastecimento em caso de parada do tanque. A quantidade do item 3 equivale a 03 (três) trocas de cilindros da central reserva de ar comprimido.

1.2. - LOTE 02 – OXIGÊNIO EM CILINDROS, NITROGÊNIO E ÓXIDO NITROSO:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	RECIPIENTES A SEREM FORNECIDOS EM COMODATO
1	300	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 01M ³	20 cilindros de 01m ³
2	90	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 03M ³	06 cilindros de 03m ³
3	240	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 04M ³	08 cilindros de 04m ³
4	80	M ³	NITROGÊNIO GASOSO MEDICINAL - CILINDRO DE 10M ³	03 cilindros de 10m ³
5	672	KG	OXIDO NITROSO MEDICINAL - CILINDRO DE 28KG	03 cilindros de 28kg

1.3. A CONTRATADA deverá ceder para a CONTRATANTE em regime de comodato os recipientes referidos nas tabelas acima, os quais serão devolvidos ao final do contrato, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos com o fornecimento dos mesmos.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

1.4. A quantidade de cilindros entregues deverá ser sempre proporcional à capacidade dos recipientes. Exemplos: Se forem solicitados 07m³ do item 01, deverão ser entregues 07 cilindros. Se forem solicitados 56kg do item 05, serão 02 cilindros.

1.5. Observação (Apenas para os itens 02, 03 e 04 do lote 02): Exclusivamente para os itens 02, 03 e 04 do lote 02, poderão ser entregues recipientes com capacidades menores que as listadas na tabela acima.

1.5.1. Os volumes dos cilindros menores não poderão ser inferiores a:

Item 02: 2,25m³;

Item 03: 3,5m³;

Item 04: 09m³.

1.5.2. A Fundação trabalhará sempre considerando como padrão os tamanhos de cilindros do item 1.2. Isso significa que, caso a contratada trabalhe com cilindros menores, deverá trazer mais cilindros para chegar à quantidade de gás solicitada. Exemplo: para o item 4, a Fundação nunca solicitará mais do que 30m³ de uma vez, pois o contrato só permite 03 cilindros de 10m³ em comodato, todavia, se forem solicitados 30m³, mas no cilindro da contratada só couber 09, a mesma deverá trazer mais do que 03 cilindros para entregar a quantidade pedida.

1.5.3. Não serão aceitos cilindros com capacidades maiores que as citadas na tabela do item 1.2.

1.6. Atenção: Os cilindros (incluindo conexões, registros ou válvulas) não poderão ultrapassar as seguintes dimensões:

Item 01: 18cm de diâmetro e 75cm de altura;

Item 02: 20cm de diâmetro e 95cm de altura;

Item 03: 22cm de diâmetro e 120cm de altura;

Itens 04 e 05: Sem restrições de tamanho.

1.7. As quantidades de m³ constantes nas tabelas acima são estimativas, previstas para serem consumidas no período de 12 meses, não estando a CONTRANTE obrigada à aquisição total, podendo consumir menos ou mais do que foi previsto, dentro do acréscimo ou supressão descrito no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

1.8. Justificativas do agrupamento dos itens em lotes:

1.8.1. Lote 01 – No caso do oxigênio em cilindros de 10m³ e o ar comprimido em cilindros de 10m³, serão utilizados exclusivamente para abastecimento das centrais reserva de oxigênio e ar comprimido. As centrais só entram em operação se ocorrer algum problema no tanque de oxigênio líquido ou no compressor de ar comprimido. Nesse sentido, se o tanque ou o compressor não falharem durante toda a vigência do contrato, será consumido apenas o gás que veio junto com os cilindros inicialmente instalados, e esses cilindros ficarão em comodato por 12 meses. Essa contratação não é interessante às licitantes, havendo alto risco de fracasso caso os itens não estejam atrelados a um objeto que tenha consumo, que é o caso do oxigênio líquido. Além disso, se a contratada que fornecerá o oxigênio do tanque for a mesma do oxigênio reserva, será mais fácil para a Fundação alinhar as entregas do oxigênio de 10m³, pois no caso de eventuais paradas do tanque que necessitem de intervenção, a contratada já poderá trazer os cilindros para reposição.

1.8.2. Lote 02 – Os itens do lote 02, se isolados, possuem quantidades muito baixas, se comparadas com a quantidade de cilindros que serão exigidos em comodato durante toda a vigência do contrato, por isso, a contratação isolada dos itens pode se mostrar desinteressante às licitantes ou encarecer muito os preços unitários. Além disso, se houver várias contratadas,



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

cada uma com seu próprio tipo de cilindro e método de fornecimento, haverá confusão no controle e armazenamento e posterior devolução dos cilindros, além de risco de erros no manuseio por parte da Fundação, devido a possibilidade de os cilindros possuírem muitas diferenças entre si. Conforme pesquisas feitas na internet, as empresas desse ramo não trabalham com apenas um tipo de gás, portanto a inclusão de nitrogênio e óxido nítrico no mesmo lote não irá restringir a disputa no pregão.

CAPÍTULO 02 - DA INSTALAÇÃO/ENTREGA DOS RECIPIENTES E INÍCIO DO FORNECIMENTO

2.1. LOTE 01

2.1.1. Após a assinatura do contrato, o Departamento de Licitações emitirá ordem de instalação para a contratada.

2.1.2. O prazo para instalação/entrega do tanque e dos cilindros (itens 01 e 02) e início do fornecimento será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de instalação. Tal prazo poderá ser prorrogável por no máximo mais 30 (trinta) dias, por motivo devidamente justificado e aceito pela Fundação.

2.1.3. Dentro do prazo acima, a licitante vencedora deverá programar a data exata da instalação dos dois itens do lote, comunicando com antecedência o Departamento de Licitações sobre a data e horário.

2.1.4. O agendamento é necessário, pois o Departamento de Licitações intermediará entre a licitante vencedora e a empresa detentora do tanque atual a substituição dos tanques no mesmo dia, a fim de minimizar o impacto dessa mudança nas operações da Fundação.

2.1.5. Depois de agendada, a data de instalação não poderá ser alterada pela licitante vencedora, pois para o agendamento é necessária toda uma mobilização nas rotinas da Fundação.

2.1.6. A instalação do tanque e dos cilindros (itens 01 e 02) deverá acontecer no mesmo dia.

2.1.7. Atualmente, a Fundação possui 120m³ (cento e vinte metros cúbicos) instalados na central reserva, que lhe garantem em torno de 48 (quarenta e oito) horas de oxigênio, o qual será utilizado no momento em que os tanques são trocados, mas por segurança, a licitante vencedora deverá trazer alguns cilindros para suprir a central reserva, sem custo adicional para a Fundação, caso a substituição dos tanques não se conclua dentro dessas 48 horas.

2.1.7. Se conveniente para contratante, contratada e empresa que possui o tanque atual, a substituição poderá ser agendada para um dia não útil, quando há menos fluxo de pessoas e veículos nas dependências do hospital.

2.1.8. Eventuais problemas relacionados a disponibilidade de espaço físico do local de instalação do tanque deverão ser avaliados pela licitante no momento da visita técnica.

2.1.9. Constituem acessórios do tanque as tubulações, válvulas, conexões e quaisquer outras peças necessárias para interligar o tanque à rede de distribuição da Fundação, cabendo à licitante verificar o que será necessário na visita técnica e compor estes custos na proposta.

2.1.10. A capacidade do tanque poderá ser aproximada ao que consta na tabela do item 1.1., desde que o tanque comporte oxigênio suficiente para pelo menos 30 (trinta) dias.

2.1.11. A Fundação se responsabilizará pela liberação do local antes da instalação do tanque.

2.1.12. Após a instalação do tanque e constatado seu pleno funcionamento, estando em vias



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

de fornecer o oxigênio sem risco de parada, a contratada deverá efetuar a instalação dos cilindros do item 02. Se for tecnicamente mais seguro, deverá fazer o procedimento inverso, mas em hipótese alguma deverá deixar uma das duas fontes de gás sem oxigênio.

2.1.13. A primeira instalação dos cilindros do item 02 deverá ser feita pela própria contratada, e será acompanhada por profissional da Fundação.

2.1.14. A critério do profissional da Fundação, poderá ser solicitado um teste da central reserva, a fim de averiguar a confiabilidade dos cilindros recém instalados.

2.1.15. O tanque e os cilindros deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor, reservando-se a Fundação, o direito de questionar os procedimentos e equipamentos empregados, e inclusive contratar terceiro devidamente capacitado para vistoriar as instalações quando julgar necessário.

2.1.16. Durante a instalação, a contratada deverá ministrar um breve treinamento a pelo menos 01 profissional designado pela Fundação, com informações básicas sobre o funcionamento do tanque e dos cilindros, medidas de segurança, providências a se tomar em caso de emergência, como efetuar a troca dos cilindros observando as peculiaridades do cilindro fornecido, canais de contato com a contratada, entre outras informações relevantes ao bom andamento do contrato. No caso do tanque, a contratada deverá obrigatoriamente instruir sobre limites de pressão e armazenamento.

2.2. LOTE 02

2.2.1. Dos gases constantes neste lote, apenas o item 05 - ÓXIDO NITROSO necessitará de instalação.

2.2.2. A primeira instalação deverá ser feita pela própria contratada e será acompanhada por profissional da Fundação.

2.2.3. Os cilindros da fornecedora atual serão retirados e acondicionados em local adequado para posterior devolução, e o espaço da central de gases será inteiramente disponibilizado para acondicionamento dos cilindros da nova contratada.

2.2.4. Durante a primeira entrega a contratada deverá ministrar um breve treinamento a pelo menos 01 profissional designado pela Fundação, com informações básicas sobre o funcionamento dos cilindros, medidas de segurança, providências a se tomar em caso de emergências relacionadas aos cilindros da central reserva, como efetuar a troca dos cilindros observando as peculiaridades do cilindro fornecido, canais de contato com a contratada, entre outras informações relevantes ao bom andamento do contrato.

CAPÍTULO 03 - DO PRAZO DE ENTREGA (TODOS OS LOTES)

3.1. O prazo de entrega dos itens de todos os lotes e itens será de **48 (quarenta e oito) horas corridas**, a contar do recebimento do pedido de recarga ou de fornecimento.

3.2. As entregas/recargas deverão ocorrer em dias úteis, das 08:00 às 17:00, nas dependências desta Fundação.

3.3. Se houver solicitação de recarga ou fornecimento cujo prazo termine em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a recarga/fornecimento poderá ocorrer no próximo dia útil.

3.4. Em situações excepcionais, como casos de urgência ou lotações máximas inesperadas do hospital, a Fundação solicitará a entrega/fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e entrega poderá ocorrer a qualquer hora, em dia útil ou não, cujo objeto será



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

recebido por pessoa previamente avisada, e conferido posteriormente. Nessas situações, o pedido de compra pode não ser emitido, onde a contratante entregará à contratada um termo atestando que a entrega foi feita.

CAPÍTULO 04 - DO FORNECIMENTO

4.1. LOTE 01

4.1.1. O fornecimento do oxigênio líquido a granel se dará mediante pedidos de recarga que serão enviados pelo Departamento de Compras por e-mail.

4.1.2. Se o tanque instalado possuir medidores que permitam verificar o nível de oxigênio, o(a) gestor(a) do contrato, o Departamento de Compras e a contratada poderão acordar o envio de medições, para que a contratada saiba a quantidade exata de oxigênio a ser trazida, desde que a contratada instrua devidamente os profissionais da Fundação sobre esses medidores.

4.1.3. No momento da recarga, a contratada será acompanhada por funcionário desta Fundação, que verificará a quantidade de oxigênio que foi depositada no tanque e assinará o formulário de romaneio (ou outro tipo de formulário a ser definido entre contratante e contratada), em duas vias, uma para a CONTRATADA, para posterior emissão da nota fiscal, e outra para a CONTRATANTE, para a conferência da Nota Fiscal.

4.1.4. Se o tanque possuir mecanismos que indiquem exatamente quanto oxigênio pode ser reabastecido, os pedidos de compra serão emitidos já com a quantidade a ser recarregada, mas o acompanhamento de que trata o parágrafo anterior ainda será feito, para verificar quanto oxigênio de fato foi entregue.

4.1.5. Após a recarga, a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal, de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

4.1.6. Se depois da recarga o tanque tiver que ser aberto para aliviar a pressão, liberando oxigênio e ocasionando desperdício, o profissional da Fundação poderá exigir na próxima recarga que o tanque não seja abastecido até sua capacidade máxima.

4.1.7. O fornecimento do item 02 deverá ser feito conforme pedidos de compra, que já conterão a quantidade exata.

4.1.8. Para o item 02, a contratada poderá emitir a nota fiscal no ato da entrega, ou posteriormente, como no caso do item 01.

4.2. LOTE 02

4.2.1. O fornecimento dos produtos se dará mediante pedidos de fornecimento enviados pelo Departamento de Compras por e-mail.

4.2.2. Os fornecimentos serão solicitados quando houver um número razoável de cilindros vazios.

4.2.3. O fornecimento será sempre solicitado levando em consideração a capacidade do cilindro, observadas as disposições dos itens 1.4. e 1.5.

4.2.4. Fica facultada à CONTRATADA a emissão de formulário de romaneio de carga, ou outro tipo de controle a ser definido, para controle dos cilindros fornecidos em comodato.

4.2.5. A contratada poderá emitir a nota fiscal no ato da entrega dos cilindros ou



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

posteriormente.

4.2.6. Em raras situações, poderá ser solicitado à contratada o fornecimento temporário de cilindro com capacidade diferente do que consta na tabela do capítulo 01, sem custo adicional à contratante.

CAPÍTULO 05 - DO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS DO TANQUE E MANUTENÇÕES

5.1. A contratada deverá possuir disponibilidade e canal de atendimento (telefone, e-mail, chamados, entre outros) para emergências relacionadas ao tanque.

5.2. O prazo de atendimento deverá ser de no máximo de 24 horas ininterruptas, contadas da solicitação, independentemente do dia e horário do término do prazo.

5.3. Durante o treinamento de que trata o item 2.1.16, a contratada deverá instruir o profissional da Fundação sobre medidas paliativas ou preventivas para controlar situações e minimizar riscos até a chegada dos técnicos da contratada no local, podendo inclusive, instruí-lo por telefone sobre tais medidas no momento de eventual ocorrência.

5.3.1. É vedado à contratada imputar à Fundação e seus profissionais, qualquer responsabilidade por problemas de segurança que sejam de sua responsabilidade, mesmo que tenha havido prévio treinamento, exceto quando comprovadamente se tratar de falha ocasionada por conduta da Fundação.

5.4. Quaisquer prejuízos ou perdas causados à Fundação, inclusive desperdícios de oxigênio, ocasionados por defeitos no tanque, deverão ser repostos pela contratada sem custo adicional.

5.5. A contratada deverá promover vistorias periódicas no tanque, a fim de prever eventuais problemas e promover as manutenções que se fizerem necessárias, sem custo adicional à Fundação.

CAPÍTULO 06 – DO PAGAMENTO:

6.1. LOTE 01

6.1.1. No caso do item 01, a contratada deverá emitir nota fiscal da exata quantidade de oxigênio depositada no tanque, que deverá estar em consonância com a quantidade mencionada no formulário de romaneio (ou qualquer outro tipo de controle acordado entre contratante e contratada), emitido no momento da recarga.

6.1.2. No caso do item 02, emitir nota fiscal no ato de cada entrega ou posteriormente. Se houver pedido de compra emitido para este item, a entrega e a nota fiscal deverão estar em conformidade com o mesmo.

6.2. LOTE 02

6.2.1. Deverá ser emitida nota fiscal no ato de cada entrega, cuja entrega e a nota deverão estar em conformidade com o pedido de compra emitido anteriormente.

6.2.2. O pagamento das entregas dos itens de todos os lotes ocorrerá em até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a emissão da Nota Fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO 07 – DO FIM DO CONTRATO (VÁLIDO PARA TODOS OS LOTES):



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

7.1. Após o vencimento do contrato, a contratada deverá manter os recipientes na Fundação até que se esvaziem ou alcancem o nível mínimo possível, quando enfim será autorizada a retirá-los.

7.2. Se os produtos não forem consumidos em até 60 (sessenta) dias após do vencimento do contrato, a contratada poderá retirar seus equipamentos sem estarem vazios.

7.3. Qualquer retirada de equipamentos deverá ser agendada previamente com o Departamento de Licitações.

CAPÍTULO 08 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A contratada deverá resolver, sem custo adicional quaisquer problemas de sua responsabilidade, relacionados aos gases fornecidos e equipamentos em comodato. Problemas que forem relacionados à rede de distribuição serão de responsabilidade da Fundação.

8.2. Esta Fundação se responsabilizará por impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso às centrais de gases.

8.3. A rede de distribuição e as instalações da Fundação estão atualmente em plenas condições de funcionamento, todavia, se ao longo do contrato forem necessários reparos ou adaptações, a contratante e buscará com a contratada a melhor saída para minimizar o impacto no fornecimento.

8.4. Para composição deste termo de referência, foram utilizadas a norma ABNT-NBR 12.188 e a Resolução RDC 50 da ANVISA, aplicando-se, naquilo que não conflitar com este termo, as disposições dessas normas, sem prejuízo de respeitar as demais legislações vigentes que se aplicarem ao objeto.

8.5. Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com pelo menos 70% de sua validade total, pois caso contrario serão devolvidos, devendo ser substituídos de imediato.

8.6. A Fundação poderá, a qualquer momento, através de profissional devidamente capacitado, seja ele próprio ou terceiro, vistoriar os produtos fornecidos e recipientes em comodato, a fim de averiguar o atendimento às normas acima elencadas, solicitando da contratada inclusive, quaisquer documentações técnicas que julgar pertinentes.

8.7. Os casos omissos neste termo de referência que surgirem durante a vigência do contrato serão resolvidos entre a contratante e a contratada, e sanados, no que couber e nas possibilidades legais, através de termo aditivo.

CAPÍTULO 09 – VALORES ESTIMADOS POR ESTA FUNDAÇÃO:

9.1. LOTE 01 – OXIGÊNIO LÍQUIDO A GRANEL, OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO DAS CENTRAIS DE RESERVA:

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES ESTIMADOS	VALORES TOTAIS
1	22.000	M³	OXIGÊNIO LÍQUIDO A GRANEL	R\$ 3,32	R\$ 73.040,00
2	180	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 10M³	R\$ 19,37	R\$ 3.486,60



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

3	180	M³	AR COMPRIMIDO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 10M³	R\$ 26,50	R\$ 4.770,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 01	R\$ 81.296,60

9.2. LOTE 02 – OXIGÊNIO EM CILINDROS, NITROGÊNIO E ÓXIDO NITROSO:

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES ESTIMADOS	VALORES TOTAIS
1	300	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 01M³	R\$ 67,00	R\$ 20.100,00
2	90	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 03M³	R\$ 42,33	R\$ 3.809,70
3	240	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 04M³	R\$ 42,00	R\$ 10.080,00
4	80	M³	NITROGÊNIO GASOSO MEDICINAL - CILINDRO DE 10M³	R\$ 22,38	R\$ 1.790,40
5	672	KG	OXIDO NITROSO MEDICINAL - CILINDRO DE 28KG	R\$ 44,53	R\$ 29.924,16
				VALOR TOTAL DO LOTE 02	R\$ 65.704,26

9.3. Valor global orçado do objeto: **R\$ 147.000,86** (cento e quarenta e sete mil reais e oitenta e seis centavos).